



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Ofício/GAB/ N° 51 /2020

Iconha, 29 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Vereador **MARCELO LOVATI MACARINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Iconha/ES.

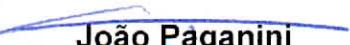
Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar para apreciação, **em caráter de urgência  
urgentíssima**, dos Pares que compõem essa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 01/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020 - AUTORIZA PRORROGAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ICONHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos o ensejo, para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**João Paganini**  
Prefeito Municipal

*Acadêmico em  
máscara  
matriculado nº 363  
21/01/2020*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

### MENSAGEM Nº. 01/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Vereador **MARCELO LOVATI MACARINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Iconha/ES.

Demais Parlamentares.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que autoriza prorrogar contrato temporário de servidora para atender demanda de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

A servidora Diana de Backer Adami Tose foi contratada com base na Lei Municipal nº 720/2013, para substituir a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a Srª Lucia Beatriz Girelli Marcchiori que se encontrava afastada por Licença para Trato de Interesses Particulares.

Todavia, agora, a servidora Lucia Beatriz Girelli Marcchiori solicitou exoneração do cargo, para o dia 01/02/2020.

Por tal motivo a SEMUF pretende a prorrogação do contrato administrativo oriundo do Decreto Individual nº 3.085 de 02/08/2013 até 31/12/2020.

A necessidade de apreciação em caráter de urgência urgentíssima do presente projeto, se deve ao fato de que há a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Na expectativa da compreensão por parte de todos os Vereadores que compõem esta Casa de Leis, com a aprovação do presente Projeto, apresentamos votos de cordiais saudações.

  
**João Paganini**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

### PROJETO DE LEI Nº 01/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA PRORROGAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ICONHA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato administrativo de caráter temporário efetuado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para substituição de servidora que a época estava afastada por Licença para Trato de Interesses particulares e que solicitou exoneração.

**§ 1º.** O contratado temporariamente na forma do caput deste artigo estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município.

**§ 2º.** A remuneração do pessoal contratado nos termos do caput deste artigo será a correspondente aos vencimentos básicos iniciais previstos nos Planos de Carreiras e Salários dos Servidores com cargo/função idênticas, aplicando-se, no que couber, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**§ 3º.** Para os efeitos do parágrafo anterior, não se considerarão as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**§ 4º.** Os contratados, na forma caput deste artigo serão segurados do Regime Geral da Previdência Social conforme §13 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**§ 5º.** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância concluída nos mesmos prazos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

procedimentos estabelecidos para os servidores efetivos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**§ 6º.** O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por conveniência da administração;
- IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- V – com o início do exercício dos aprovados em concurso público.
- VI – por insuficiência de desempenho observando o devido processo legal;

**§ 7º-** A extinção do contrato, nos casos do inciso II do parágrafo anterior, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**§ 8º.** O contratado em caráter temporário fará jus, ainda:

- I - ao décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição;
- II - à indenização de férias, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
- III - ao adicional de férias, proporcional ao tempo de serviço prestado;
- IV - contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado nesta condição, caso venha exercer cargo público.

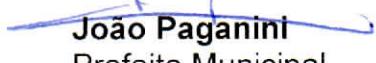
**§ 9º.** O prazo da contratação temporária de pessoal dar-se-á até 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado por autorização legislativa, objetivando atender à necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

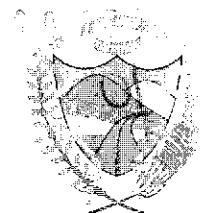
Iconha-ES, em 29 de janeiro de 2020.

  
João Paganini  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

## Estado do Espírito Santo



## Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCESSO N°000746/2020**

ABERTURA : 29/01/2020 - 14:06:45

REQUERENTE : SECRETARIA MUN DE FINANÇAS

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO

DETALHAMENTO : MEM.Nº 010/2020/SEMU  
AUTORIZACAO LEGISLATIVA  
PARA PRORROGACAO DO  
CONTRATO Nº 31/2009



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Finanças  
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000  
Telefone: (28) 3537-2105

02  
B

**Memorando nº 10/2020/Semuf.**

Iconha-ES, 29 de Janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
João Paganini  
Prefeito de Iconha

Senhor Prefeito,

Considerando a existência da Ordem de Contrato nº 01/2013, Termo de Aditivo nº 07 que autoriza a contratação da Auxiliar de Serviços Gerais Diana de Backer Adami Tose, conforme Lei Municipal nº 720, de 28 de Fevereiro de 2013;

Considerando que a servidora Diana de Backer Adami Tose foi contratada em lugar da servidora Lúcia Beatriz Girelli Marcchiori, matrícula nº 30532-01, que encontra-se de Licença para Trato de Interesses Particulares;

Considerando o pedido de exoneração da servidora Lúcia Beatriz Girelli Marcchiori, protocolado nesta Prefeitura em 29 de Janeiro de 2020, processo nº 729/2020 (cópia anexa);

Solicito a Vossa Excelência autorização legislativa para prorrogação do Contrato oriundo do Decreto Individual nº 3.085 de 02 de Agosto de 2013, a fim de que não haja interrupção dos serviços prestados.

Respeitosamente,

Camila Figueira Pinto  
Secretaria Municipal de Finanças  
Decreto nº. 4.113/2017.

66 0743 50 0736  
33 33

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**

**LUCIA BEATRIZ GIRELLI MARCCHIORI**, servidor público municipal efetivo no cargo de AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS, matrícula nº 30532-01, CPF 020.319.717-86, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência o desligamento do quadro de servidores dessa municipalidade em 01/02/2020.

N. Termos

P. Deferimento

Iconha-ES, 29 de Janeiro de 2020.

  
**LUCIA BEATRIZ GIRELLI MARCCHIORI**  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS